

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DO AMAPÁ

EDITAL DE SELEÇÃO DE FLUXO CONTÍNUO

O Governo do Estado do Amapá, através do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas e os parceiros Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - Setec, a Agência de Desenvolvimento Econômico do Estado do Amapá - AGEAP, a Agência de Fomento do Estado do Amapá - Afap, a Universidade de Estado do Amapá - UEAP, Universidade Federal do Amapá - Unifap, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Ifap, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae, por meio do Centro de Incubação de Empresas do Amapá, tornam pública a abertura das inscrições para seleção de empreendimentos inovadores, conforme as condições, modalidades e prazos estabelecidos neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos inovadores, voltados à constituição de empreendimentos preferencialmente de base tecnológica, para participarem do Programa de Incubação de Empresas de Base Tecnológica do Amapá.

1.2. Serão ofertadas 10 (dez) vagas a empreendedores que demonstrem efetivo potencial para absorver conhecimento científico e/ou tecnológico e que queiram desenvolver empresas inovadoras, ligadas aos recursos naturais de que dispõe a região Amazônica.

2. DO OBJETIVO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS

2.1. O Programa de Incubação de Empresas do Amapá consiste em apoiar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos que se proponham a desenvolver inovações ou agregar valores a processos, produtos e serviços. Tem como objetivos principais:

- I- Contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Estado, incentivando a criação de empresas inovadoras em tecnologia e competitivas no mercado, estimulando o fortalecimento da indústria local;

II- Apoiar a formação e consolidação de micro e pequenos empreendimentos, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, para que possam atingir um grau de amadurecimento que viabilize sua sustentabilidade e crescimento fora do ambiente da Incubadora;

III- Incentivar a introdução de novos produtos, processos e serviços no mercado;

IV- Disponibilizar os meios para que haja geração e transferência de conhecimento para diversos segmentos produtivos.

3. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

3.1. São consideradas elegíveis as propostas oriundas de proponentes pessoas físicas (individualmente ou em grupo) ou jurídicas com propostas para o apoio a projetos para implantação de empresas novas ou já existentes que necessitam atingir nível científico, tecnológico e gerencial mais moderno, eficaz e competitivo, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

3.2. Não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta. No entanto, os projetos aprovados terão um prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da divulgação do resultado final da seleção, para constituição da empresa, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. As propostas deverão apresentar obrigatoriamente caráter de inovação. Entende-se como inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme estabelece o inciso IV, art 2º da Lei de Inovação nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

3.4. Não será aceito no Programa de Incubação de Empresas de Base Tecnológica do Amapá o empreendimento que apresente em sua proposta, quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos agressivos ou prejudiciais ao meio ambiente.

Caso seja necessária a elaboração do plano de controle ambiental ou qualquer outro estudo específico, este deverá ser orientado durante o processo de incubação para a aprovação, junto autoridade competente;

3.5. Quaisquer autorizações ou licenças relativas aos órgãos de controle como licenças ambientais, autorizações de comitê de ética em pesquisa ou de acesso a biodiversidade são de inteira responsabilidade da empresa proponente.

4. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

4.1. Serão avaliados os projetos de empreendimentos inovadores que utilizem tecnologia como um dos seus principais insumos, com enfoque não exclusivo, porém preferencial, nas áreas de produtos naturais como alimentos, fitofármacos e biotecnologia, tecnologia da informação, energias renováveis, aproveitamento de madeira, fito cosméticos relacionados às cadeias produtivas agroextrativista, agroindustrial e horticultura.

5. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

5.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas, distribuídas nas duas modalidades de incubação, da seguinte forma:

MODALIDADES	VAGAS
Residente	05
Não-residente	05

5.1.1. Especificações dos módulos de incubação:

Estão disponíveis:

- 3 módulos de 150m² contendo sala de produção, bancadas, pontos de água, energia e rede de dados e voz, sanitários e banheiros, vestuários, salas para escritório;
- 2 módulo de 90m² contendo sala de produção, pontos de água, energia e rede de dados e voz, sanitários e banheiros;

A empresa proponente deverá indicar o tamanho do módulo necessário às suas atividades produtivas no formulário de inscrição, Anexo II

5.2. Será mantido um Cadastro de Reserva dos projetos classificados, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da divulgação do resultado final da seleção, que poderão ser convocados, de acordo com sua ordem de classificação, caso ocorra uma das seguintes situações:

- I – desistência da proposta;
- II – desligamento ou graduação de empreendimentos incubados;
- III – a critério do Comitê Gestor da Incubadora de Empresas do Amapá;

5.3. O número de projetos aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, a critério do Comitê de Seleção.

§ Único: Será destinada 01(uma) vaga em qualquer modalidade ao público de Jovens Empreendedores;

Jovem Empreendedor - Jovens na faixa-etária de 18 a 29 anos e a partir de 16 anos (desde que emancipados), que desejam iniciar ou expandir um empreendimento, assim como entidades ou organizações sem fins lucrativos vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES).

6. DEFINIÇÕES

6.1. Para fins deste Edital e melhor compreensão do Processo de Seleção pelos participantes, definem-se:

- a) **Incubadora** – Instituição que objetiva ampliar a cultura empreendedora através da geração de novas empresas, postos de trabalhos e fluxo contínuo de inovações, possibilitando diversificação e desconcentração industrial, contribuindo com geração de capital intelectual, empregos mais qualificados e, sobretudo, a interação das diversas áreas do conhecimento que constituem Escolas, Universidades e os Centros de Tecnologia, conforme preceitua a Lei nº 10.973/2004, que trata sobre a Inovação. Enfim, favorece o surgimento de novas ideias, tecnologias e negócios, além de servir como elemento de desenvolvimento econômico e social;
- b) **Empresa de Base Tecnológica (EBT)** – É um empreendimento que fundamenta sua atividade produtiva no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseado na aplicação sistemática de conhecimentos científicos, tecnológicos e utilização de técnicas avançadas ou pioneiras. A EBT tem como principal insumo os conhecimentos e as informações técnicas-científicas;
- c) **Empresa Incubada** – É o empreendimento admitido pela Incubadora, que busca contribuição para sua criação, desenvolvimento e aprimoramento, nos aspectos tecnológicos, de gestão, mercadológicos e de recursos humanos. Essas empresas podem pertencer à modalidade Residente ou a Não-Residente;
- d) **Empresa Graduada** – Empreendimento que alcança desenvolvimento suficiente para ser habilitada e se desvincular da Incubadora;

e) **Plano de Negócios (PN)** - É um instrumento de orientação e consulta, permitindo o acompanhamento do desempenho da empresa, através da análise dos itens que, agrupados, apresentam as metas a serem atingidas, as respectivas estratégias estabelecidas e os rumos que a empresa deve tomar para obter resultados positivos;

f) **Jovem Empreendedor** - Jovens na faixa-etária de 18 a 29 anos e a partir de 16 anos (desde que emancipados), que desejam iniciar ou expandir um empreendimento, assim como entidades ou organizações sem fins lucrativos vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES).

7. DAS MODALIDADES DE INCUBAÇÃO

7.1. Para atender o presente Edital, as propostas deverão enquadrar-se nas seguintes modalidades:

a) **Empresa Residente:** empresa instalada fisicamente nas dependências da INCUBADORA TECNOLÓGICA DO AMAPÁ, em um dos módulos empresariais individuais, tendo a sua disposição os serviços de apoio oferecidos pelo Programa de Incubação de Empresas, mediante o pagamento de uma contribuição mensal a título de participação parcial nos custos dos serviços ofertados, e que passará por sucessivas fases até ser graduada.

b) **Empresa Não-Residente:** empresa instalada em sede própria, fora das dependências da INCUBADORA TECNOLÓGICA DO AMAPÁ, entretanto recebe os serviços de apoio disponibilizados por este, mediante o pagamento de uma contribuição mensal a título de participação parcial nos custos dos serviços ofertados.

7.2. No ato da inscrição, o empreendedor optará pela modalidade de sua preferência, entretanto, o Comitê de Seleção poderá, de acordo com critérios técnicos, direcionar o empreendimento para uma modalidade diferente daquela escolhida previamente pelo empreendedor.

7.3. O apoio disponibilizado pela Incubadora de Empresas do Amapá compreende o suporte operacional, estratégico e tecnológico, conforme descrito a seguir:

I – Suporte Operacional: possui infraestrutura física e serviços de uso compartilhado, tais como sala de reunião, estacionamento, vitrine de negócios no Museu Sacaca para exposição de produtos e serviços, serviço de vigilância e de limpeza das áreas comuns do prédio;

Serão oferecidas duas opções de módulo empresarial individual, exclusivo para a modalidade residente:

- Módulo de 90 m², com instalações elétricas e hidro sanitárias e ponto de acesso à internet;
- Módulo de 150m², com instalações elétricas e hidro sanitárias, escritório, almoxarifado, bancada em inox e ponto de acesso à internet;

II – Suporte Técnico

- Acompanhamento e avaliação do plano de negócios realizado sistematicamente pela equipe multidisciplinar da Incubadora de Empresas do Amapá e parceiros;
- Orientação na área de negócios (produção, gestão empresarial, jurídico, finanças, marketing, captação de recursos, proteção da propriedade intelectual, entre outras) realizada pelos técnicos da Incubadora de Empresas do Amapá e/ou seus parceiros (AFAP, AGEAP, IFAP, EMBRAPA, SEBRAE, SETEC, UEAP e UNIFAP) na forma de encaminhamento de soluções, propostas de ações compartilhadas, sugestões e indicações, visando o sucesso das ações descritas no Plano de Negócios;
- Busca de oportunidades de negócios oferecidas em eventos mercadológicos (rodadas de negócios, feiras e exposições), cabendo as empresas incubadas a participação nos eventos elaborados pelo CIE e/ou seus parceiros (AFAP, AGEAP, IFAP, EMBRAPA, SEBRAE, SETEC, UEAP e UNIFAP);
- Capacitação empresarial: cursos, seminários e palestras, realizados pela equipe da Incubadora de Empresas do Amapá, além da participação em eventos realizados por outras instituições;
- Consultoria: realizada por técnicos da Incubadora de Empresas do Amapá e/ou profissionais contratados, mediante a identificação das necessidades das empresas por meio de avaliações periódicas, visando o sucesso das ações descritas no plano de negócios.

III – Suporte Tecnológico

- Acesso a laboratórios e pesquisadores do IEPA e/ou seus parceiros (AFAP, AGEAP, IFAP, EMBRAPA, SEBRAE, SETEC, UEAP e UNIFAP) para desenvolvimento e melhoramentos de produtos e testes;
- Assessoria e consultoria para desenvolvimento tecnológico.

7.4. A contribuição das empresas incubadas será a título de participação parcial nos custos dos apoios e utilidades comuns colocados à disposição pela Incubadora de Empresas do Amapá e parceiros, no qual o empreendedor deverá recolher mensalmente ao Incubadora de Empresas do Amapá, mediante depósito

em conta corrente indicada para esta finalidade ou diretamente na tesouraria do IEPA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme tabela a seguir:

MODALIDADES DE INCUBAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO
Não-Residente	O valor correspondente a um salário mínimo vigente: Descontos progressivos Fase de implantação 6 primeiros meses: descontos de 60%; Fase de crescimento 6 meses subsequentes: descontos de 40% Fase de desenvolvimento 12 meses subsequentes: pagamento integral.
Residente (Módulos de 90m ²)	O valor correspondente a um salário mínimo. Descontos progressivos Fase de implantação 6 primeiros meses: descontos de 60%; Fase de crescimento 6 meses subsequentes: descontos de 40% Fase de desenvolvimento 12 meses subsequentes: pagamento integral.
Residente (Módulos de 150m ²)	O valor correspondente a um salário mínimo e meio (1,5). Descontos progressivos: Fase de implantação 6 primeiros meses: descontos de 60%; Fase de crescimento 6 meses subsequentes: descontos de 40% Fase de desenvolvimento 12 meses subsequentes: pagamento integral.

7.5 A contribuição será corrigida a cada 12 (doze) meses, com base na variação acumulada no período do IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

7.6 Após o período de incubação, ou seja, quando a empresa estiver graduada, isto é, deixar o programa de incubação, as deduções em forma de descontos progressivos deverão ser ressarcidas à Incubadora, no percentual de 1,5% (um e meio por cento) sobre o seu faturamento bruto, pelo período igual ao período em que esteve incubado. Esse pagamento deverá ser realizado, mensalmente pela empresa graduada, em conta corrente indicada pela Incubadora.

7.7 Atrasos no repasse destes pagamentos incidirão as regras de multa e juros a partir do ano de graduação da empresa, a serem definidas em instrumentos específicos para este fim.

7.8 As despesas de instalações, adaptações, adequações e reformas como iluminação, água, rede de dados e voz nos módulos empresariais serão por conta exclusiva dos empreendimentos aprovados no edital de seleção.

8 DO PRAZO DE INCUBAÇÃO

8.1. O prazo de incubação de empresas será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Uso e Compartilhamento, podendo ser prorrogável uma vez por igual período, de acordo com a necessidade do projeto e a conveniência da Incubadora de Empresas do Amapá, mediante assinatura do correspondente Termo Aditivo.

8.2. Em casos excepcionais, o empreendimento que estiver na modalidade residente e ultrapassar o prazo de incubação, sem que esteja apto a ser graduado, deverá ser feita a remoção imediata da empresa incubada com todo seu material de trabalho, no prazo de 60 dias após o término do contrato vigente, cabendo a Incubadora, dar o apoio técnico necessário fora das dependências por um período de até 06 (seis meses).

8.3. O prazo adicional referido no item 8.2 será concedido após a análise da equipe da INCUBADORA TECNOLÓGICA DO AMAPÁ, com base em pareceres técnicos.

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. O Processo de Seleção compreenderá 02 (duas) fases regidas por este edital, com formulário de inscrição e cronograma próprios, disponíveis para download no site do Instituto de Pesquisas Científicas e

Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, disponível em www.iepa.ap.gov.br ou no site processoseletivo.ap.gov.br

9.2. Sem prejuízo das especificidades de cada modalidade de incubação, a Seleção Pública de empreendedores obedecerá às seguintes fases:

1ª FASE: PRÉ-SELEÇÃO

- Inscrição no site www.iepa.ap.gov.br ou processoseletivo.ap.gov.br
- Oficina Modelo de Negócios – Canvas
- Entrega do Modelo de Negócios – Canvas pelos candidatos pré-selecionados
- Avaliação dos projetos realizada pela equipe técnica da Incubadora Tecnológica e Comitê de Seleção constituído para este fim
- Divulgação do resultado da pré-seleção

2ª FASE: SELEÇÃO FINAL

- Oficina Plano de Negócios
- Entrega do Plano de Negócios
- Avaliação do Plano de Negócios pelo Comitê *ad-hoc* de Avaliação;
- Entrevistas
- Divulgação do resultado final;
- Assinatura do Contrato

9.3. As avaliações serão realizadas por um Comitê *ad-hoc* de Avaliação, formado por especialistas, profissionais do IEPA e representantes de Instituições parceiras (AFAP, AGEAP, IFAP, EMBRAPA, SEBRAE, SETEC, UEAP e UNIFAP);

9.4. A presidência e os membros do Comitê de Seleção serão nomeados pelo Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA;

9.5. PRIMEIRA FASE: PRÉ-SELEÇÃO

9.5.1. Apenas participarão do processo de seleção os candidatos devidamente inscritos no processo seletivo e que tenham comprovado o pagamento da taxa de inscrição, a ser apresentada no ato da inscrição das oficinas de Modelos de Negócios-Canvas (Anexo III);

9.5.2. Os candidatos deverão elaborar uma proposta inicial conforme modelo disponível no **ANEXO I e II deste edital** e também, elaborar o modelo de negócio – CANVAS, conforme modelo disponível no **ANEXO III deste edital**;

9.5.3 A seleção das propostas na fase da pré-seleção será feita pelo Comitê de Seleção, com base no Modelo de Negócios elaborado seguindo a metodologia CANVAS, que será avaliado de acordo com os critérios de seleção mencionados no Item 9.6.10;

9.6. SEGUNDA FASE: SELEÇÃO FINAL

9.6.1. Os candidatos que forem aprovados na 1ª fase (Pré-seleção) participarão obrigatoriamente do Curso de oficina de elaboração do Plano de Negócios (PN), sendo este de caráter obrigatório e eliminatório.

9.6.2 Poderão ser inscritos na oficina de elaboração do Plano de Negócios até 02 (dois) representantes por proposta, sendo que pelo menos um dos inscritos deverá apresentar uma frequência mínima de 80% (oitenta por cento).

9.6.3. O Curso de Capacitação será desenvolvido em local e horário a serem informados oportunamente.

9.6.4. Elaboração do Plano de Negócios: os candidatos deverão elaborar o plano de negócio conforme as orientações e modelo que será fornecido previamente aos candidatos;

9.6.5. Após entrega e análise do Plano de Negócios, caso o Comitê de Seleção julgar necessário, os candidatos poderão ser entrevistados para esclarecimentos sobre a ideia do negócio. As entrevistas ocorrerão na Incubadora de Empresas do Amapá e será realizada conforme calendário previsto no edital;

9.6.6. Os candidatos aprovados no Curso de Capacitação para a Elaboração do Plano de Negócios deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Plano de Negócios do empreendimento, em 02 (duas) vias impressas e encadernadas, bem como em arquivo digital (CD ou DVD), dentro de um envelope lacrado;
- b) A qualificação profissional da equipe técnica do empreendimento devidamente comprovada;
- c) A cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos, se for o caso;
- d) As licenças ou autorizações específicas para as atividades que serão desenvolvidas durante o período de incubação serão de responsabilidade das empresas;

9.6.7. A não apresentação do Plano de Negócios no horário, local e datas descritos no item 9.6.8 implica automaticamente em eliminação da proposta.

9.6.8. A seleção final das propostas será feita pelo Comitê de Seleção, com base no Plano de Negócios apresentado, que será avaliado de acordo com os critérios de seleção abaixo:

item	Critérios	Nota	Peso
1.	Aderência às áreas de atuação contidas no Edital	0-5	3
2.	Conteúdo técnico e grau de inovação tecnológica (produtos, processos ou serviços a serem apoiados)	0-5	3
3.	Viabilidade econômica e financeira do empreendimento	0-5	3
4.	Qualificação e competência da equipe que irá compor o Empreendimento	0-5	3
5.	Potencial de impacto do projeto na economia local ou regional	0-5	2
6.	Capacidade gerencial e administrativa dos candidatos	0-5	2
7.	Viabilidade mercadológica do empreendimento	0-5	2
8.	Consistência geral das informações fornecidas pelo Plano de Negócios	0-5	2
9.	Número de empregos diretos gerados	0-5	2
10.	Grau de comprometimento e disponibilidade dos candidatos no desenvolvimento do Projeto	0-5	1
11.	Perfil empreendedor dos candidatos	0-5	1
12.	Tempo para execução do Projeto	0-5	1

9.6.9. Cada membro do Comitê de Seleção atribuirá uma nota de 0 (zero) a 05 (cinco) a cada critério estabelecido acima;

9.6.10. A nota da proposta será dada pela média aritmética ponderada das notas de cada critério, considerando os pesos definidos na tabela;

9.6.11. Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem nota igual ou superior a 3 (que equivale a 60% da nota total);

9.6.12. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, com base na nota final, de acordo com as vagas disponibilizadas;

9.6.13. As propostas que atingirem nota final inferior a 3 serão desclassificadas;

9.6.14. As propostas aprovadas além do número de vagas disponível, comporão o cadastro reserva;

9.6.15. No caso das propostas aprovadas com a mesma média geral, o primeiro critério de desempate será a maior nota obtida no item 3 da tabela acima. Permanecendo o empate, sucessivamente será observada as notas dos itens 2 e 5 da referida tabela. Persistindo o empate, será procedido sorteio;

9.6.16. Os critérios de seleção seguirão estritamente os preceitos legais e obedecerão indubitavelmente, os princípios constitucionais, dentre eles, a igualdade, impessoalidade, moralidade, publicidade e legalidade.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados na seleção final deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado e com a identificação do empreendimento:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I);
- b) Formulário para apresentação do projeto (ANEXO II);
- c) Cópia do Plano de Negócios de empreendimento, em 02 (duas) vias impressas, assinadas pelo responsável e encadernadas, bem como em arquivo digital (CD ou DVD), dentro de um envelope lacrado;
- d) A qualificação profissional da equipe técnica do empreendimento devidamente comprovada;
- e) A cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos, se for o caso;
- f) As licenças ou autorizações específicas para as atividades que serão desenvolvidas durante o período de incubação serão de responsabilidade das empresas;
- g) Cópia do CPF, RG e comprovante de residência atualizado dos proponentes;
- h) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo;

10.1.1 Documentação para pessoa jurídica:

- a) Contrato social e alterações, registrado na Junta Comercial;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- d) Certidão de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional.
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) de contribuições previdenciárias [ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa (CPD-EN)], expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.2 O Comitê de Seleção selecionará os candidatos cujas propostas se enquadrarem no objeto deste Edital, mediante informações fornecidas no formulário (ANEXO II), que serão analisadas e classificadas de acordo com os seguintes critérios:

- I- Grau de inovação do produto/serviço;
- II- Vantagens competitivas da empresa;
- III- Enquadramento nas áreas de atuação, conforme o item 4 deste Edital;
- IV- Indicadores Econômicos e Financeiros;

10.3 Caso a proposta não atenda algum dos critérios acima, será automaticamente eliminada.

11. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

11.1. Para participar do processo de seleção, o candidato deverá recolher o valor de R\$ 100,00 (cem reais), mediante depósito ou transferência bancária na conta corrente do Centro de Incubação de Empresas

no Banco do Brasil, Agência 3575-0, Conta Corrente nº 5004-0.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os resultados das duas fases do processo seletivo serão divulgados através do portal do IEPA, disponível em <www.iepa.ap.gov.br>, e <www.processoseletivo.ap.gov.br>, bem como publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá.

14. DOS RECURSOS

14.1. Eventuais recursos contra as decisões do Comitê de Seleção deverão ser interpostos junto à Incubadora de Empresas do Amapá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação dos resultados das fases de pré-seleção e seleção final, respectivamente;

14.2. O recurso deverá ser protocolado na Incubadora Tecnológica do Amapá, no horário das 09h às 12h, situado no ramal da UNIFAP, km 02 da Rodovia Juscelino Kubitschek, s/nº, Universidade, Macapá – AP;

14.3. O prazo para protocolar a impugnação dos termos do edital é de até 10 (dez) dias úteis antes da data fixada para o encerramento da inscrição. O pedido deverá ser protocolado junto ao protocolo do IEPA, onde o mesmo deverá dar ciência do recebimento com data e hora.

14.4. O Comitê de Seleção analisará os recursos em até 05 (cinco) dias úteis depois de protocolados na Incubadora de Empresas do Amapá. Os resultados dos recursos serão publicados no site do Iepa www.iepa.ap.gov.br e www.processoseletivo.ap.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

15.1. Qualquer alteração ocorrida no cronograma deste edital será informada previamente pelo site www.iepa.ap.gov.br e www.processoseletivo.ap.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

1ª ETAPA: PRÉ-SELEÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital	23 de maio 2017
Período de Inscrição	24 de maio até 25 de junho 2017
Oficina para elaboração do Modelo de Negócios CANVAS, no Centro de Incubação de Empresas	27 e 28 de junho 2017
Entrega do Modelo de Negócios CANVAS, no Centro de Incubação de Empresas	30 de junho 2017 até às 17 horas
Análise e pré-seleção dos projetos	03 a 05 de julho 2017
Divulgação da pré-seleção	06 de julho 2017
Recursos	07 de julho 2017
Resultado da pré-seleção	10 de julho 2017

2ª ETAPA: SELEÇÃO FINAL	PERÍODO
Oficina para Elaboração do Plano de Negócios, no Centro de Incubação de Empresas	12 a 14 de julho 2017
Entrega do Plano de Negócios dos proponentes, no Centro de Incubação de Empresas	17 de julho 2017
Avaliação dos Planos de Negócios	18 a 20 de julho 2017
Divulgação da seleção final	21 de julho 2017
Recursos	24 de julho 2017
Resultado Final da Seleção	25 de julho 2017
Entrega da documentação solicitada e celebração do contrato, no Centro de Incubação de Empresas	Até 31 de julho

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O ato de apresentação das propostas implica na aceitação das condições expressas neste Edital, inclusive das decisões da Incubadora de Empresas do Amapá.

16.2. Todas as fases da seleção têm caráter eliminatório, sendo avaliada toda documentação apresentada pelo candidato.

16.3. A Incubadora de Empresas do Amapá, através do Comitê de Seleção, poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, no todo ou em parte, sem que isto implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16.4. O vínculo jurídico entre o empreendedor e o Incubadora de Empresas do Amapá será efetivado através da assinatura de um Contrato de Uso e Compartilhamento do Sistema de Incubação.

16.5. O Contrato de Incubação não gera nenhum vínculo empregatício, societário ou associação entre as partes. Da mesma forma, o contrato não confere qualquer direito ou autoridade para uma parte assumir obrigação ou responsabilidade em nome da outra.

16.6. Os representantes dos empreendimentos aprovados são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados, bem como a manutenção da atualização destes.

16.7. As empresas selecionadas serão acompanhadas pela equipe técnica da Incubadora de Empresas do Amapá e seus parceiros e passarão por avaliações periódicas. Assim sendo, devem fornecer informações que permitam essas avaliações, cientes de que o cumprimento das metas pré-estabelecidas é condição para que a empresa permaneça na Incubadora.

16.8. É de única e exclusiva responsabilidade do empreendedor incubado o pagamento de todas as obrigações tributárias e trabalhistas decorrentes do seu empreendimento.

16.9. O Regimento Interno da Incubadora de Empresas do Amapá, contendo as normas, o gerenciamento e os procedimentos a serem seguidos durante o processo de seleção e de incubação, devem ser integralmente acatados e respeitados pelo empreendedor incubado.

16.10. As propostas apresentadas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida na análise e selecionadas dentro do limite de vagas existentes.

16.11. A Incubadora de Empresas do Amapá e todos os envolvidos no processo seletivo deverão assinar um termo de confidencialidade em relação às informações do processo de seleção, obrigando-se a manter absoluto sigilo, inclusive após o término do referido processo, sobre quaisquer informações técnicas pertinentes às propostas apresentadas pelos candidatos, sendo expressamente vedada a sua transferência a terceiros a qualquer título.

16.12. Qualquer direito relativo à propriedade intelectual, mormente sobre invenção, modelo de utilidade, obtenção de novas variedades ou espécies vegetais e animais, obtenção de processos ou produtos gerados em decorrência da execução de Projeto de P&D, em parceria com as empresas incubadas na condição de beneficiárias de tecnologia desenvolvida e disponibilizada para incubação, será negociado por ocasião da assinatura do contrato específico de transferência de tecnologia;

16.13. Os representantes das empresas incubadas deverão possuir os recursos financeiros necessários para os investimentos iniciais do empreendimento.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Seleção criado pelo Diretor Presidente do Iepa.

16.15. São partes integrantes deste edital os anexos I, II, III e IV.

Macapá, 23 de maio de 2017.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ

WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE DO IEPA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

**Ficha 01: Perfil dos
Empreendedores**

(Preencher para cada um dos Sócios)

1. Nome Completo

2. Data de

3.

Naturalidade

4. Nacionalidade

5. Sexo

6.

Masc.

Fem.

5. Endereço residencial completo

6. Tel. Fixo

8. Tel.

celular

10. E-mail

10. Formação

Participação Societária

12. Atribuição na empresa

13. Carga

disposiçã

14. Outras ocupações

Atuação anterior

(Nome da Empresa)

(Cargo)

16. Como tomou conhecimento do Edital e da Incubadora?

Internet

Imprensa

Professores

Feiras

Folder

Cartaz

Amigos

Outros:

17. Já teve oportunidade de assumir responsabilidades, tais como líder planejador, controlador de processos, coordenador?

Comente:

18. A seu ver, quais são seus pontos fortes e seus pontos a melhorar como empreendedor?

Pontos fortes:

Pontos a melhorar:

19. Porque você decidiu participar da incubadora de empresas?

Data:

Assinatura:

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Ficha 02: Apresentação da Empresa

Pessoa Física

Razão Social

C.P.F.

C.N.P.J.

Endereço completo

Telefone

Fax

E-mail

Ficha 03: Caracterização do Empreendimento

Área de atuação (marcar com um X uma das opções abaixo)

 Produtos Naturais **Horticultura ornamental** **Biotechnologia** **Design** **Tecnologia da informação** **Outra (descrever):**

Explicar o objetivo do empreendimento, os motivos pelos quais se decidiu desenvolver o projeto e o que se espera como resultado.

Ficha 04: Produtos e Serviços

(preencher para cada produto/serviço)

Nome do produto /serviço

Etapa (marque com um X uma das opções abaixo)

 Desenvolvimento Validação Piloto Comercialização

Descrição (matéria-prima, propriedades, aparência, etc)

Potencial inovador

Resumo do processo de produção

Ficha 05: Breve Análise de Mercado

Já possui clientes?

 Sim Não

Quais são seus clientes ou qual seu mercado potencial

Concorrentes (relacionar as vantagens de seu produto/serviço em relação aos seus concorrentes)

Ficha 06: Aspectos Financeiros

Investimento para a implantação e operação do negócio

Instalações	R\$
Custo de utilização do espaço físico	
Melhorias/reformas	
Outros	
Total	

Equipamentos	R\$
Móveis	
Computadores e programas	
Outros equipamentos	
Total	

Outros	R\$
Total	

Capital inicial (1º ano do empreendimento)

 R\$

Capital de giro disponível

 R\$

Existe alguma solicitação e/ou aprovação de projetos de desenvolvimento perante Órgãos ou Instituições de Fomento (Nacionais ou Estaduais)

Ficha 07: Informações Adicionais

O apoio que a empresa espera da incubadora e por que esse apoio é importante para o negócio

Quantos sócios e colaboradores participarão diretamente das rotinas de operação da empresa



Número de sócios:

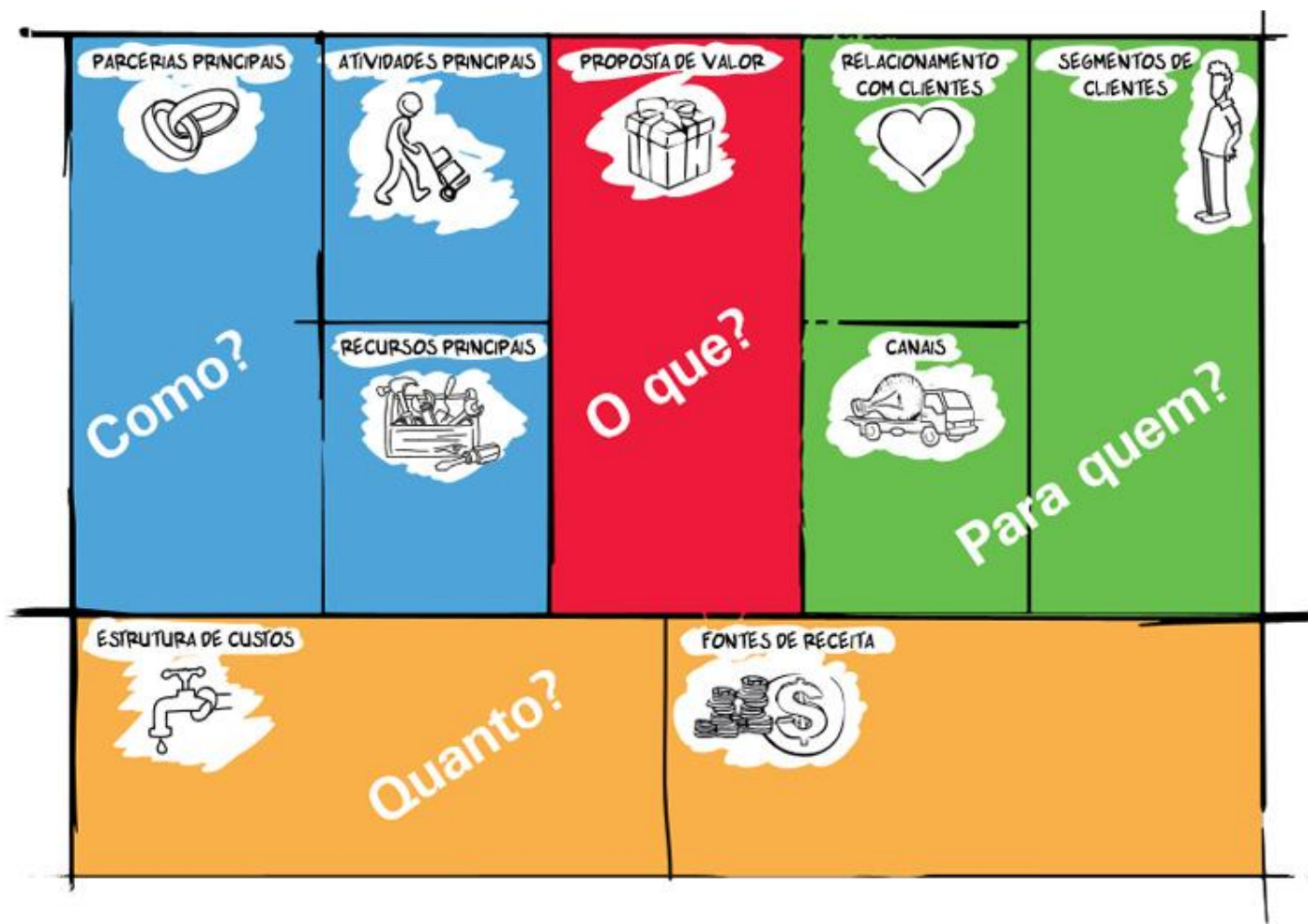
Número de empregos gerados:

Outras informações relevantes

Data:

Assinatura:

Anexo III Modelo de Negócios CANVAS



Anexo IV – Formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS, CONSTANTE NO EDITAL N. 001/2017 INCUBADORA TECNOLÓGICA DO AMAPÁ.

Eu,, portador do documento de identidade nº _____, CPF nº _____ apresento recurso junto ao Comitê de Seleção contra decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é _____
_____ (explicitar a decisão a ser contestada).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):



Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

Macapá,de.....de 2017.